



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

m= LEI Nº 1.642, DE 05.12.89 =

"Dispõe sobre ajuda financeira ao IPIRANGA FUTEBOL CLUBE e dá outras providências"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Pre - feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

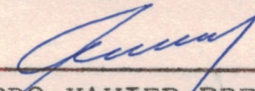
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal au - torizado a promover uma ajuda financeira ao IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, no valor de Ncz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NO - VOS), mensais, a partir do mês de outubro do corrente ano , visando a custear parte das despesas decorrentes da manuten - ção da equipe no Campeonato Mineiro de Futebol - 2ª Divisão;

PARAGRAFO UNICO : - A ajuda financeira men - cionada nesse artigo será corrigida, mensalmente, de acordo com os índices de inflação estabelecidos pelo Governo Fede - ral;

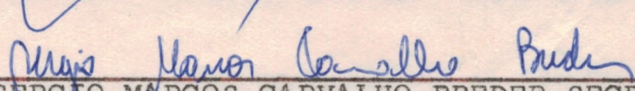
Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vi - gente;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.989 e vigorará até 31 de março de 1.990.

Manhuaçu(MG), 05 de dezembro de 1.989



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



SÉRGIO MARCOS CARVALHO BREDER - SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO.